

**RELATÓRIO À COMISSÃO MISTA DE QUE TRATA O
ART. 166, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO, AOS PODERES
LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E AO MINISTÉRIO PÚBLICO
DA UNIÃO, PREVISTO NO § 5º DO ART. 76 DA LEI
Nº 11.178, de 20 DE SETEMBRO DE 2005 – LDO-2006**

Novembro/2006

SUMÁRIO

- 1. Avaliação das Receitas e Despesas Primárias**
- 2. Parâmetros Econômicos (LDO-2006, art. 76, § 5º, inciso II)**
- 3. Análise das Receitas, exceto Regime Geral de Previdência Social - RGPS (LDO-2006, art. 76, § 5º, incisos I e IV)**
- 4. Análise das Despesas Obrigatórias, exceto Regime Geral de Previdência Social - RGPS (LDO - 2006, art. 76, § 5º, incisos I e III)**
- 5. Receitas e Despesas do Regime Geral de Previdência Social - RGPS**
- 6. Despesas discricionárias do Poder Judiciário e do Ministério Público da União**
- 7. Distribuição da Redução dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira**

ANEXOS

ANEXO I: Memória de Cálculo das Receitas Administradas

ANEXO II: Memória de Cálculo das Empresas Estatais Federais

**INFORME AOS DEMAIS PODERES E À COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO,
PLANOS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Em 23 de novembro de 2006

(Em cumprimento ao art. 76, § 65º, da LDO-2006)

1. AVALIAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e o art. 76 da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006 – LDO-2006 tratam da limitação de empenho e movimentação financeira a ser efetivada, por ato próprio dos Poderes e do Ministério Público da União, caso a realização da receita verificada ao final de um bimestre não comporte o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal. Assim, com vistas a atender tais dispositivos legais, o Poder Executivo procedeu à reavaliação das estimativas de receitas e despesas primárias constantes do Decreto nº 5.925, de 5 de outubro de 2006, e apresenta relatório em cumprimento ao § 5º do art. 76 da LDO-2006.

Tendo em vista a não-aprovação da Lei Orçamentária de 2006 - LOA-2006, o Poder Executivo editou o Decreto nº 5.698, de 8 de fevereiro de 2006, que estabeleceu os valores autorizados para movimentação e empenho de dotações até a sanção da LOA-2006 e o cronograma de desembolso para o primeiro trimestre de 2006. Na ocasião, com o objetivo de assegurar o cumprimento da meta de superávit primário para o setor público consolidado, foram editadas algumas medidas de natureza preventiva, quais sejam: a edição de Decreto que limitou a movimentação e empenho de diárias, passagens e despesas com locomoção; a publicação de cronograma de pagamento de determinadas despesas para o primeiro trimestre de 2006; e a fixação de metas quadrimestrais para o superávit primário do Governo Federal. As metas fixadas à época levavam em consideração um cenário de não atingimento da meta estimada inicialmente para os Governos Regionais e indicavam a compensação via ajuste nas metas fixadas para o Governo Central e para as Empresas Estatais Federais, de modo que o setor público consolidado obtivesse um resultado primário no exercício de 4,25% do Produto Interno Bruto – PIB.

Em março, foi encaminhado ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 178, de 23 de março de 2006, relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, contendo dados realizados do mês de janeiro de 2006, resultados preliminares para o mês de fevereiro e projeções realizadas com base nos parâmetros econômicos estimados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda – SPE/MF em 20 de dezembro de 2005. O Decreto nº 5.748, de 6 de abril de 2006, por sua vez, incluiu a programação do mês de abril ao limite de pagamento de despesas no exercício de 2006, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, definido anteriormente pelo Decreto nº 5.698, de 2006.

Em meados de maio, encerrado o segundo bimestre e face à obrigatoriedade de publicação do cronograma anual de desembolso mensal em função da sanção da Lei

nº 11.306, de 16 de maio de 2006, LOA-2006, e em consonância com os arts. 75 e 76 da LDO-2006, foi efetuada reavaliação das receitas e despesas primárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da LOA-2006, com base em parâmetros atualizados e valores realizados até o mês de março de 2006 e preliminares de abril, o que indicou a necessidade de ajuste nas despesas discricionárias, para fins de cumprimento da meta de resultado primário do Governo Central, de R\$ 14,2 bilhões. Tal ajuste foi efetivado, no âmbito do Poder Executivo, por meio do Decreto nº 5.780, de 19 de maio de 2006.

Em julho, encerrado o terceiro bimestre, foram reavaliadas as receitas e despesas primárias do Governo Central com base em parâmetros econômicos atualizados e valores realizados até o mês de maio de 2006 e preliminares de junho. Verificou-se então a possibilidade de ampliação dos limites de despesas discricionárias em R\$ 4,8 bilhões, efetivada, no âmbito do Poder Executivo, por meio do Decreto nº 5.861, de 28 de julho de 2006. Essa ampliação levou em conta uma melhora do resultado primário dos Governos Regionais até o mês de maio em relação à expectativa existente no início do ano, o que possibilitou uma redução da meta fiscal do Governo Central de 2,50% do PIB para 2,45% do PIB.

Após o término do quarto bimestre, foi efetuada, em setembro, reavaliação das receitas e despesas do Governo Central, com base em parâmetros econômicos atualizados, nos valores realizados até o mês de agosto de 2006 e na expectativa de melhora do resultado primário dos Governos Regionais, o que possibilitou a redução da meta do Governo Central em 0,05 ponto percentual do PIB. A partir de tal reavaliação, constatou-se a necessidade de redução dos limites de empenho e movimentação financeira no montante de R\$ 1,6 bilhão, efetivada no âmbito do Poder Executivo por meio do Decreto nº 5.925, de 2006.

Encerrado o quinto bimestre, foi efetuada nova reavaliação das receitas e despesas primárias, com base em parâmetros econômicos atualizados e valores realizados até o mês de outubro de 2006. A partir de tal reavaliação, constata-se a necessidade de redução dos limites de empenho e movimentação financeira no montante de R\$ 486,2 milhões.

É importante ressaltar que a meta do Governo Central, com base na expectativa de melhora do resultado primário dos Governos Regionais e mantendo a tendência já verificada à época do relatório do quarto bimestre, foi reduzida em 0,05 ponto percentual do PIB. Entretanto, essa redução foi contrabalançada por um aumento na meta do Governo Central equivalente ao montante de R\$ 846,2 milhões, ou 0,04 ponto percentual do PIB, devido à transferência de recursos ao Tesouro Nacional oriundos do encerramento das atividades da Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial – CBEE, de forma a compensar o impacto que essa transferência de recursos causará no resultado primário das Empresas Estatais Federais. Assim, em termos líquidos, a meta do Governo Central foi reduzida em 0,01 ponto percentual do PIB.

Em relação às variáveis macroeconômicas, a expectativa de crescimento real da economia, em função do crescimento verificado até então, foi revista para 3,2%, de acordo com a grade de parâmetros elaborada pela SPE/MF em 22 de novembro de 2006.

Ressalte-se que os índices de inflação e as taxas de juros são compatíveis com a orientação da política monetária vigente.

No que diz respeito às receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda – SRF/MF, a reestimativa indica um acréscimo de R\$ 451,1 milhões na arrecadação anual em relação à previsão contida no Decreto nº 5.925, de 2006. O incremento verificado na realização dos meses de setembro e outubro foi parcialmente compensado pela revisão dos indicadores econômicos para o exercício, em especial a redução na previsão do crescimento real da economia. Dessa forma, os acréscimos ocorreram no Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, no Imposto de Renda – IR, na Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, na Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente sobre Combustíveis – CIDE-Combustíveis e no item que agrega “Outras Receitas Administradas pela SRF”. Por sua vez, verificaram-se decréscimos no Imposto de Importação – II, no Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, na Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, na Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e na Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF. Ressalte-se que, assim como na avaliação do quarto bimestre, a receita derivada do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS e do Parcelamento Especial – PAES encontra-se incorporada à estimativa dos respectivos tributos.

As estimativas das demais receitas primárias do Governo Central, exclusive a arrecadação para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, apresentaram um decréscimo no montante de R\$ 821,2 milhões em relação ao Decreto nº 5.925, de 2006, decorrente principalmente da receita de concessões.

Incorporou-se, ainda, nova estimativa de despesas primárias de execução obrigatória derivada da atualização dos parâmetros macroeconômicos e da realização observada no período, assim como da edição de créditos extraordinários.

No que se refere ao resultado do RGPS, a projeção indica um incremento de R\$ 543,9 milhões no déficit em relação à constante no Decreto nº 5.925, de 2006, decorrente, principalmente, dos valores realizados nos meses de setembro e outubro e da reestimativa para os meses de novembro e dezembro. O incremento nos benefícios foi compensado parcialmente pela elevação da projeção da arrecadação em função da arrecadação verificada.

Diante da combinação dos fatores citados anteriormente, é necessária a redução dos limites de movimentação e empenho e de pagamento em relação ao Decreto nº 5.925, de 2006, no montante de R\$ 486,2 milhões, conforme demonstrado a seguir:

R\$ Milhões

Discriminação	Variações em relação ao Decreto nº 5.925/2006
1. Receita Primária Total, exceto Arrecadação Líquida do INSS	(370,1)
2. Transferências a Estados e Municípios	339,3
3. Receita Líquida	(709,4)
4. Despesas Obrigatórias, exceto Benefícios Previdenciários	-327,5
5. Déficit do RGPS	543,9
6. Crédito Suplementar - Outros Poderes	133,4
7. Meta de Resultado Primário	(573,1)
8. Ajuste Necessário (-3 + 4 + 5+ 6+7)	486,2

2. PARÂMETROS ECONÔMICOS (LDO-2006, ART. 76, § 5º, INCISO II)

Os principais parâmetros utilizados são apresentados a seguir:

COMPARATIVO DAS PROJEÇÕES DE PARÂMETROS - 2006

Parâmetros	Decreto nº 5.925/2006 (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
IPCA acum (%)	3,27	3,10	-0,17
IGP-DI acum (%)	3,77	3,97	0,20
PIB real (%)	4,00	3,20	-0,80
PIB - R\$ bilhões	2.087,1	2.071,1	-16,0
Taxa Over - SELIC Média	15,17	15,09	-0,08
Taxa de Câmbio Média	2,18	2,18	0,00
Preço Médio do Petróleo (US\$)	65,99	64,23	-1,76
Reajuste do Salário Mínimo	16,67	16,67	0,00
Reajuste dos Demais Benefícios Previdenciários	5,00	5,00	0,00

Fonte: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda - SPE/MF.

3. ANÁLISE DAS RECEITAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO-2006, ART. 76, § 5º, INCISOS I E IV)

A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base também os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

As estimativas das receitas primárias do Governo Central, líquidas de transferências e exclusive a Contribuição para o RGPS, apresentam redução de R\$ 709,4 milhões em relação àquelas contidas no Decreto nº 5.925, de 2006, conforme demonstrado na tabela seguinte:

			R.\$ Milhões
Discriminação	Decreto nº 5.925/2006 (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
I. RECEITA TOTAL	426.017,7	425.647,6	-370,1
I.1 Receita Administrada	361.059,6	361.510,7	451,1
I.1.1. Imposto de Importação	9.817,4	9.771,5	-45,9
I.1.2. IPI	27.080,2	27.646,1	566,0
I.1.3. Imposto de Renda	128.821,6	128.922,4	100,8
I.1.4. IOF	6.850,7	6.784,5	-66,2
I.1.5. COFINS	91.372,1	91.113,5	-258,6
I.1.6. PIS/PASEP	24.270,3	24.148,9	-121,4
I.1.7. CSLL	28.247,2	28.287,6	40,5
I.1.8. CPMF	32.392,9	32.201,2	-191,7
I.1.9. CIDE - Combustíveis	7.589,5	7.793,8	204,3
I.1.10. Outras Administradas SRF	4.617,9	4.841,3	223,3
I.2. Receitas Não-Administradas	62.175,0	61.353,8	-821,2
I.2.1. Concessões	2.400,8	955,5	-1.445,2
I.2.2. Dividendos	10.659,4	10.659,4	
I.2.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	5.004,8	5.004,8	
I.2.4. Cota-Parte de Compensações Financeiras	18.780,4	18.587,4	-193,0
I.2.5. Demais Receitas	11.297,4	11.865,7	568,3
I.2.6. Receita Própria (fontes 50 e 81)	7.218,3	7.467,0	248,7
I.2.7. Salário-Educação	6.813,9	6.813,9	
I.3. FGTS	3.001,9	3.001,9	
I.4. Incentivos Fiscais	-218,8	-218,8	
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	91.134,7	91.474,0	339,3
II.1. FPE/FPM/IPI-EE	70.903,9	71.305,2	401,3
II.2. Fundos Regionais	2.209,8	2.342,1	132,3
Repasse Total	4.649,8	4.675,1	25,3
Superávit Fundos	-2.440,0	-2.333,0	107,0
II.3. Salário Educação	4.088,4	4.088,4	
II.4. Compensações Financeiras	11.926,2	11.710,6	-215,6
II.5. CIDE - Combustíveis	1.787,3	1.781,3	-5,9
II.6. Demais	219,1	246,4	27,3
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	334.883,1	334.173,6	-709,4

Receitas Administradas

A memória de cálculo de todas as receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal encontra-se no Anexo I deste relatório.

Receitas Não-Administradas

As variações em relação à estimativa do Decreto nº 5.925, de 2006, nas demais receitas primárias arrecadadas pela União e constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social são descritas a seguir:

Concessões: A redução de R\$ 1.445,2 milhões no valor da projeção é decorrente principalmente do decréscimo de R\$ 960,1 milhões na receita de Bônus de Assinatura, em função do adiamento do leilão da Oitava Rodada de licitações para exploração de petróleo e gás natural para o fim do mês de novembro, transferindo a expectativa de arrecadação para 2007. Outro fator que contribuiu para o decréscimo foi o cancelamento do leilão da folha de pagamentos de benefícios estimado em R\$ 450,0 milhões. Ainda contribuiu para a variação da estimativa a frustração na arrecadação das receitas da Agência Nacional de Águas – ANA e Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Descrição	R\$ Milhões		
	Decreto nº 5.925, de 2006 (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
Rec. de Outorga dos Serviços de Transporte Ferroviário	19,5	19,6	0,1
Rec. Outorga Serv. Transp. Rod. Interestadual e Internacional Passag.	0,0	0,0	0,0
Rec. Outorga dos Serviços de Telecomunicações	83,5	47,0	-36,4
Rec. Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens	25,9	23,6	-2,3
Rec. Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência	144,0	89,5	-54,6
Rec. Transf. Conces., Permis., Autoriz. de Telecomun. e Uso Rádiod.	0,0	1,2	1,2
Rec. Utilização de Posições Orbitais	3,8	1,3	-2,5
Rec. Outorga para Exploração dos Serviços de Energia Elétrica	0,0	0,0	0,0
Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão	1.517,1	557,0	-960,1
Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção	132,0	129,4	-2,6
Rec. Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	24,9	20,1	-4,8
Rec. Outorga de Direitos de Pesquisa e Exploração Mineral	0,0	66,8	66,8
Outras Concessões	450,0	0,0	-450,0
TOTAL	2.400,8	955,5	-1.445,2

Cota-Parte de Compensações Financeiras: a redução de R\$ 193,0 milhões é justificada pela variação do valor do preço internacional do barril de petróleo em relação aos parâmetros utilizados na avaliação anterior. O impacto total da variação desses parâmetros foi de R\$ 552,0 milhões. Todavia, em virtude da realização a maior da receita de Participação Especial, resultante de passivo pago por empresa concessionária, o impacto foi amenizado. O quadro a seguir detalha os principais itens dessa receita:

R\$ Milhões

Descrição	Decreto nº 5.925, de 2006 (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
Cota-Parte de Compensações Financeiras	18.780,4	18.587,4	-193,0
Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu	410,9	418,4	7,5
Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - Demais	1.111,4	1.108,1	-3,2
Compensação Financeira pela Extração Mineral	490,8	487,4	-3,4
Royalties pela Produção de Petróleo e Gás Natural - em Terra	547,9	520,2	-27,7
Royalties pela Produção de Petróleo e Gás Natural - em Plataforma	3.659,0	3.406,6	-252,5
Royalties - Excedente Prod. Petróleo e Gás Natural - em Terra	492,2	467,0	-25,2
Royalties - Excedente Prod. Petróleo e Gás Natural - em Plataforma	3.570,4	3.330,4	-240,0
Participação Especial pela Produção de Petróleo ou Gás Natural	8.497,8	8.849,4	351,5

Demais Receitas: a reestimativa foi feita com base em parâmetros atualizados e na arrecadação até outubro, resultando em incremento de R\$ 568,3 milhões em relação ao Decreto nº 5.925, de 2006. Apesar da queda na realização de algumas receitas (Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel, Adicional à Contribuição Previdenciária e Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante) e da exclusão do item “Restituições de Convênios”, a realização de outras receitas, tais como Honorários Advocatícios, Parcela da Tarifa de Embarque Internacional, Cota-Parte da Contribuição Sindical e Outras Multas e Juros compensou os decréscimos. Essa rubrica contempla também o retorno dos recursos oriundos da recém extinta CBEE no montante de R\$ 846,2 milhões.

Receita Própria: o incremento na projeção deste item, da ordem de R\$ 248,7 milhões, deve-se à maior realização nos meses de setembro e outubro, com destaque para as arrecadações relativas: (1) à Receita de Participação do Seguro - DPVAT – Sistema Nacional de Trânsito; e (2) ao recebimento de multas atrasadas na Natureza de Receita “Multas e Juros Previstos em Contratos no Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – Funttel”. Além disso, cerca de R\$ 175,8 milhões referentes a restituições de convênios que estavam classificados na fonte de recursos 100 (Demais Receitas) foram transferidos para a fonte 182, conforme determinação do Tribunal de Contas da União – TCU.

Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita

A ampliação na atual projeção das transferências constitucionais, no valor de R\$ 339,3 milhões, deve-se, sobretudo, ao acréscimo nas receitas administradas pela SRF e à reestimativa do superávit dos Fundos Regionais, e foi compensada parcialmente pela redução da estimativa da Cota-Parte de Compensações Financeiras.

4. ANÁLISE DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS, EXCETO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS (LDO-2006, ART. 76, § 5º, INCISOS I E III)

A projeção das despesas obrigatórias, exceto benefícios do RGPS, diminuiu R\$ 327,5 milhões em relação ao Decreto nº 5.925, de 2006, conforme demonstrado a seguir:

Discriminação	R\$ Milhões		
	Decreto nº 5.925/2006 (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
DESPESAS OBRIGATÓRIAS, Exceto RGPS	159.978,3	159.650,7	-327,5
Pessoal e Encargos Sociais	106.651,8	107.073,1	421,3
Abono e Seguro-Desemprego	14.952,2	14.952,2	
Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	4.347,2	4.347,2	
Sentenças Judiciais - demais	1.266,4	1.221,4	-45,1
Subvenções Econômicas	50,3	25,9	-24,4
Subsídios/Securitização	9.274,2	9.274,2	
FUNDEF /FUNDEB- Complementação	450,6	450,6	
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS	9.731,0	9.731,0	
Créditos Extraordinários	6.374,3	5.810,3	-564,0
Doações	253,3	233,4	-19,9
Indenizações - Proagro	687,0	687,0	
Fundo Constitucional do DF	578,2	418,8	-159,4
Fabricação de Cédulas e Moedas	317,6	381,6	64,0
Renda Mensal Vitalícia	2.020,4	2.020,4	
FGTS	3.001,9	3.001,9	
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	21,8	21,8	

As variações das despesas obrigatórias foram:

Pessoal e Encargos Sociais: o acréscimo de R\$ 421,3 milhões em relação ao Decreto nº 5.925, de 2006, refere-se à atualização da base de projeção até o mês de outubro, à previsão de recursos para atendimento de reajustes concedidos aos servidores do Poder Legislativo, além do aumento de R\$ 159,4 milhões previsto para pagamento de pessoal do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF. Esses acréscimos foram parcialmente compensados pelo cancelamento de R\$ 88,1 milhões nas sentenças judiciais, utilizados para a suplementação das sentenças de pequeno valor do RGPS.

Sentenças Judiciais – Demais: redução da dotação em R\$ 45,1 milhões, a qual foi alocada em sentenças de pequeno valor do RGPS.

Subvenções econômicas: a redução de R\$ 24,4 milhões ocorreu na ação 0314 – Equalização à Estocagem de Alcool Combustível.

Créditos Extraordinários: as medidas provisórias editadas a partir do Decreto nº 5.925, de 2006, atingem R\$ 1,4 bilhão. Entretanto, estima-se que, do total de créditos extraordinários abertos no exercício, R\$ 2,0 bilhões não serão desembolsados no presente exercício.

Doações: houve redução da dotação no montante de R\$ 19,9 milhões.

Fundo Constitucional do Distrito Federal: o decréscimo de R\$ 159,4 milhões nas despesas de custeio foi integralmente transferido para o pagamento de pessoal do Fundo.

Fabricação de Cédulas e Moedas: o incremento de R\$ 64,0 milhões deve-se à realização dessa despesa até o mês de outubro e a conseqüente revisão até o final do exercício.

Ressalte-se que as providências quanto à abertura de créditos suplementares para o atendimento da elevação de despesas primárias obrigatórias serão adotadas de acordo com o disposto no art. 66, inciso II, da LDO-2006.

5. RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS

A projeção da arrecadação da receita previdenciária está superior em R\$ 185,6 milhões em relação ao Decreto nº 5.925, de 2006. O incremento é explicado pela arrecadação dos meses de setembro e outubro superior à projeção do referido Decreto.

Quanto à despesa com benefícios previdenciários, o incremento de R\$ 729,5 milhões decorre de dois fatores: (a) dos valores realizados nos meses de setembro e outubro, com a conseqüente revisão até o fim do exercício e (b) do acréscimo na previsão de pagamento de sentenças judiciais de pequeno valor.

Conseqüentemente, houve o aumento de R\$ 543,9 milhões na projeção atual de déficit do RGPS em relação ao citado Decreto, conforme detalhado no quadro a seguir:

Discriminação	R\$ Milhões		
	Decreto nº 5.925/2006 (a)	Reprogramação (b)	Diferença (c = b - a)
I. Arrecadação Líquida INSS	123.714,5	123.900,1	185,6
II. Benefícios da Previdência	165.295,6	166.025,1	729,5
II.1. Benefícios Normais	161.271,4	161.515,5	244,1
II.2. Precatórios e Sentenças Judiciais	4.024,2	4.509,6	485,4
III. Déficit do RGPS (II - I)	41.581,1	42.125,0	543,9

6. DESPESAS DISCRICIONÁRIAS DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

O acréscimo das despesas discricionárias do Poder Judiciário e do Ministério Público da União decorre de créditos adicionais já publicados e em tramitação no Congresso Nacional. Os valores acrescidos objetivam atender despesas com atividades fim do Poder Judiciário, como apreciação e julgamento de processos, assistência jurídica a pessoas carentes, e também a divulgação dos seus atos por meio das redes de televisão, construções, reformas e aquisições de edifícios-sede, assistência médica, odontológica e pré-escolar a servidores e capacitação de recursos humanos. No tocante ao Ministério Público da União, os créditos destinam-se à defesa do interesse público no processo judiciário por meio das Procuradorias-Gerais de Justiça da União e do Distrito Federal e Territórios, além da construção e reforma de edifícios-sede.

7. DISTRIBUIÇÃO DA REDUÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas obrigatórias indica a necessidade de redução dos limites de empenho e de movimentação financeira no montante de R\$ 486,2 milhões, conforme demonstrado anteriormente. A LDO-2006 determina, em seu art. 76, que a limitação ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder na base contingenciável definida no § 2º do mesmo artigo. O quadro a seguir demonstra o cálculo dessa base:

DEMONSTRATIVO DA BASE CONTINGENCIÁVEL (Art. 76, §§ 1º, 2º e 3º, da LDO - 2006)

R\$ 1,00	
DESCRIÇÃO	VALORES
A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.660.772.285.176
B. Total de Despesas Financeiras	1.166.132.084.335
C. Total de Despesas Primárias (A - B)	494.640.200.841
D. Despesas Obrigatórias integrantes do Anexo V - LDO-2006	436.563.316.118
E. Despesas Ressalvadas da Limitação de Empenho (Anexo V - LDO-2006)	3.306.648.772
F. Atividades dos Demais Poderes e MPU - Posição PLOA-2006	3.804.687.276
G. Projeto-Piloto de Investimentos	3.000.000.000
H. Base Contingenciável (C - D - E - F - G)	47.965.548.675

Assim, a redução dos limites em relação ao Decreto nº 5.925, de 2006, que cabe aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e ao Ministério Público da União é de,

respectivamente, R\$ 480,0 milhões, R\$ 1,5 milhões, R\$ 3,4 milhões e R\$ 1,3 milhões, conforme consta da tabela a seguir:

DISTRIBUIÇÃO DA LIMITAÇÃO ENTRE OS PODERES

R\$ 1,00			
Poderes	Base Contingenciável	Participação %	Limitação
Poder Executivo	47.359.880.295	98,74	480.020.844
Poderes Legislativo, Judiciário e MPU	605.668.380	1,26	6.138.811
Câmara dos Deputados	68.683.280	0,14	696.146
Senado Federal	55.679.495	0,12	564.345
Tribunal de Contas da União	21.001.562	0,04	212.863
Supremo Tribunal Federal	14.886.781	0,03	150.886
Superior Tribunal de Justiça	12.436.173	0,03	126.048
Justiça Federal	121.524.617	0,25	1.231.725
Justiça Militar da União	3.290.537	0,01	33.352
Justiça Eleitoral	39.731.671	0,08	402.704
Justiça do Trabalho	112.707.171	0,23	1.142.355
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	28.160.360	0,06	285.422
Ministério Público da União	127.566.733	0,27	1.292.965
Total	47.965.548.675	100,00	486.159.655

ARIOSTO ANTUNES CULAU
Secretário de Orçamento Federal

TARCÍSIO JOSÉ MASSOTE DE GODOY
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS

ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS - 2006

NOTA METODOLÓGICA – 23/11/06

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada dos meses de novembro e dezembro de 2005, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE, em 22 de novembro de 2006, e as modificações na legislação tributária. Essa estimativa incorpora a arrecadação efetiva dos meses de janeiro a outubro de 2006.

Os parâmetros básicos principais de 22/11/06 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2006 em relação a 2005, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.....	2,94%
PIB:	3,20%
Taxa Média de Câmbio:.....	-10,68%
Taxa de Juros (Over):.....	-20,05%
Massa Salarial:	11,42%

A arrecadação-base 2005 foi ajustada em função de atipicidades em relação ao ano de 2006.

À base ajustada, foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos, relativamente a preço e quantidade, e os efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

Aplicando-se os efeitos das variações de preços, quantidade e legislação à base ajustada, o valor da previsão de arrecadação bruta das receitas administradas pela Receita Federal, para o período de novembro a dezembro de 2006, resultou em R\$ 68.512 milhões.

Adicionando a arrecadação bruta efetiva dos meses de janeiro a outubro (R\$ 304.166 milhões), a previsão de arrecadação bruta para o ano de 2006 totaliza R\$ 372.678 milhões e a arrecadação líquida de restituições resulta em R\$ 359.140 milhões.

Cabe ressaltar que, a esse valor, no período de novembro a dezembro, foram acrescidos R\$ 2.371 milhões a título de receitas extraordinárias, elevando o valor da receita bruta para R\$ 375.049 milhões e líquida para R\$ 361.511 milhões, o que representa variações de 8,10% e 8,56%, respectivamente, em relação ao ano de 2005.

A seguir, demonstra-se o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo:

PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA SRF - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2006
PARÂMETROS (SPE - Versão: 22/nov/06) - IER 55/45
CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS
(A PREÇOS CORRENTES)
PERÍODO: NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2006

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECAÇÃO BASE - 2005 [1]	EFEITOS AJUSTE DE BASE [2]	AJUSTE DE BASE	BASE AJUSTADA [3]	EFEITOS BÁSICOS (MÉDIA)			PARCELAM. ESPECIAL (PAES) [7]	PREVISÃO 2006 [8]	RECEITAS EXTRAORD. [9]	PREVISÃO FINAL [10]
					PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]				
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	1.569	0,9524	(75)	1.495	0,9566	1,2464	0,8923	0	1.590	39	1.630
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	2	0,9222	(0)	2	0,9467	1,0420	1,0000	0	2	0	2
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	5.078	-	(231)	4.847	-	-	-	28	5.195	123	5.318
I.P.I. - FUMO	401	1,0000	(0)	401	1,0000	1,4077	1,0000	-	565	12	577
I.P.I. - BEBIDAS	489	1,0000	-	489	1,0000	1,0542	1,0000	-	515	13	528
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	783	1,0000	-	783	1,0196	1,1178	1,0000	-	892	21	913
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	958	0,9531	(45)	911	0,9568	1,2460	0,9290	-	1.009	24	1.033
I.P.I. - OUTROS	2.449	0,9241	(186)	2.263	1,0340	1,0338	0,9031	28	2.213	54	2.267
IMPOSTO SOBRE A RENDA	25.536	-	11	25.548	-	-	-	150	28.106	607	28.712
I.R. - PESSOA FÍSICA	705	1,0000	-	705	1,0263	1,0384	1,0000	14	765	19	784
I.R. - PESSOA JURÍDICA	7.766	1,0152	118	7.884	1,0332	1,0419	0,9936	110	8.543	209	8.752
I.R. - RETIDO NA FONTE	17.065	-	(107)	16.959	-	-	-	26	18.798	379	19.176
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	8.492	1,0000	-	8.492	1,0988	1,0000	1,1088	-	10.347	183	10.530
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	6.348	1,0026	17	6.365	0,8051	1,1867	0,9968	-	6.064	151	6.236
I.R.R.F. - REMISSAS PARA O EXTERIOR	1.499	0,9177	(123)	1.376	0,9504	1,0420	0,9838	-	1.341	26	1.367
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	725	1,0000	-	725	1,0341	1,0420	1,2799	26	1.025	19	1.044
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	1.117	1,0000	-	1.117	1,0340	1,0420	0,9642	2	1.162	62	1.244
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	48	1,0000	-	48	1,0339	1,0000	1,0000	-	49	1	61
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	5.454	1,0000	-	5.454	1,0340	1,0420	0,9840	14	5.797	361	6.157
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	16.475	0,9961	(60)	15.415	1,0331	1,0420	0,9705	236	16.340	728	17.068
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	3.917	0,9968	(13)	3.904	1,0331	1,0420	0,9682	62	4.216	241	4.457
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	3.883	0,9966	(13)	3.870	1,0331	1,0420	0,9531	56	4.026	97	4.124
CIDE - COMBUSTÍVEIS	1.296	1,0000	-	1.296	1,0000	0,9804	1,0000	0	1.271	74	1.345
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	63	1,0000	-	63	1,0342	1,0420	1,0000	0	67	1	68
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	642	-	26	668	-	-	-	3	703	16	719
RECEITAS DE LOTERIAS	296	1,1032	26	299	1,0340	1,0000	1,0000	-	292	7	299
CIDE-APOIO TECNOLÓGICO	102	1,0000	-	102	0,9566	1,0420	1,0000	-	102	3	104
DEMAIS	283	1,0000	-	283	1,0342	1,0420	1,0000	3	309	6	315
RECEITA ADMINISTRADA	64.070	-	(354)	63.716	-	-	-	552	68.512	2.371	70.884

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação do período de novembro a dezembro de 2006.

A) CORREÇÃO DE BASE:

1) I. Importação: 0,9524; e IPI- Vinculado: 0,9531

?? Ajuste de dias úteis.

2) I. Exportação: 0,9222

?? Ajuste de dias úteis.

3) IPI-Outros: 0,9241

?? Ajuste de dias úteis e arrecadação atípica decorrente, principalmente, de lançamento de ofício.

4) IRPJ: 1,0152; e CSLL: 0,9966

?? Arrecadação atípica decorrente, principalmente, de recolhimento de débitos em atraso e de depósitos judiciais/administrativos e recomposição da base de alguns setores.

5) IRRF-Rendimentos de Capital: 1,0026

?? Ajuste da distribuição mensal da base do item de receitas Juros Remuneratórios sobre o Capital Próprio.

6) IRRF-Remessas para o Exterior: 0,9177

?? Ajuste da distribuição mensal da base.

7) COFINS: 0,9961; e PIS/PASEP: 0,9968

?? Ajuste de dias úteis e ajuste da distribuição mensal do item Depósitos Judiciais.

8) Outras Receitas Administradas-Recargas de Loterias: 1,1032

?? Ajuste em função da estimativa informada pela CEF.

B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

1) Imposto de Importação: 0,9566; Imposto de Exportação: 0,9467; IPI-Vinculado à Importação: 0,9568; IRRF-Remessas ao Exterior: 0,9504; e Outras Receitas Administradas-Cide Apoio Tecnológico: 0,9556;

?? Variação da taxa média de câmbio.

2) IPI-Fumo e IPI-Bebidas: 1,0000

?? O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

3) IPI-Automóveis: 1,0196

?? Índice de preço específico do setor.

4) IPI-Outros: 1,0340

?? Índice de preço da indústria de transformação.

5) IRPF: 1,0263

?? Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2005, efeito-tabela/2005 e correção da tabela em 10% (Lei nº 11.119/04). Incorpora variação de preço e de quantidade;

?? Demais: Índice Ponderado (IER) de 2006, efeito-tabela/2006 e correção de tabela em 8% (Lei nº 11.311/06).

6) IRPJ: 1,0332; e CSLL: 1,0331

?? Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2005;

?? Demais: Índice Ponderado (IER) de 2006;

7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0988

?? Setor privado: crescimento da massa salarial;

?? Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos;

?? Efeito-tabela/2006 e correção de tabela em 8% (Lei nº 11.311/06);

Incorpora variação de preço e de quantidade.

8) IRRF-Rendimentos do Capital: 0,8051

?? Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros “over”;

?? Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;

?? Demais: Índice Ponderado (IER).

9) Cide-Combustíveis: 1,0000

?? O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

10) IRRF-Outros Rendimentos: 1,0341; IOF: 1,0340; ITR: 1,0339; CPMF: 1,0340; COFINS: 1,0331; PIS/PASEP: 1,0331; FUNDAF: 1,0342; Outras Receitas Administradas-Receita de Loterias: 1,0340; e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0342

?? Índice Ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

1) I. Importação: 1,2464; e IPI-Vinculado à Importação: 1,2460

?? Variação, em dólar, das importações.

2) IPI-Fumo: 1,4077

?? Vendas de cigarros ao mercado interno.

3) IPI-Bebidas: 1,0542

?? Produção física de bebidas.

4) IPI-Automóveis: 1,1178

?? Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.

5) IPI-Outros: 1,0338

?? Produção física da indústria de transformação.

6) IRPF: 1,0384

?? Cotas (Declaração de Ajuste). Crescimento da massa salarial em 2005 já considerado no efeito-preço;

?? Demais: PIB de 2006.

7) IRPJ 1,0419; e CSLL: 1,0420

?? Declaração de ajuste: PIB de 2005;

?? Demais: PIB de 2006.

8) IRRF-Rendimentos de Capital: 1,1887

?? Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;

?? Juros sobre o Capital Próprio: Índice Ponderado (IER) e PIB;

?? Demais: PIB.

9) CIDE-Combustíveis: 0,9804

?? Variação no volume comercializado de gasolina e diesel.

10) I. Exportação: 1,0420; IRRF-Remessas ao Exterior: 1,0420; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0420; IOF: 1,0420; CPMF: 1,0420; COFINS: 1,0420; PIS/PASEP: 1,0420; FUNDAF: 1,0420; Outras Receitas Administradas-Cide Apoio Tecnológico: 1,0420; e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0420

?? PIB.

D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

1) I. Importação: 0,8923; e IPI-Vinculado à Importação: 0,9290

?? Alteração das alíquotas médias.

2) IPI-Outros: 0,9031

?? Redução das alíquotas do IPI sobre bens de capital (Decretos nºs 5.468/05, 5.552/05 e 5.618/05);

?? Aumento dos limites do Simples (Lei nº 11.196/05);

?? Redução das alíquotas do IPI sobre insumos da construção civil (Decretos nº 5.697/06).

3) IRPF: 1,0000

Efeito da correção da tabela (Lei nº 11.119/04 e Lei nº 11.311/06) incorporado no efeito preço;

4) IRPJ: 0,9936; e CSLL: 0,9531

?? Dedução de parte dos dispêndios com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica da base de cálculo do IRPJ e CSLL (Lei nº 11.196/05);

?? Aumento dos limites do Simples (Lei nº 11.196/05);

5) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,1088

?? Mudança de prazo de recolhimento (Lei nº 11.196/05).

Efeito-tabela/2006 e correção de tabela (Lei nº 11.311/06) incorporado no efeito preço.

6) IRRF-Rendimentos de Capital: 0,9988

?? Mudança de prazo de recolhimento (Lei nº 11.196/05).

7) IRRF-Remessas ao Exterior: 0,9838

?? Alíquota zero para aplicações financeiras em títulos públicos e na aquisição de ações em oferta pública, para residentes no exterior (Lei nº 11.312/06);

8) IRRF-Outros Rendimentos: 1,2793

?? Mudança de prazo de recolhimento (Lei nº 11.196/05).

9) IOF: 0,9642

?? Redução das alíquotas do IOF de seguros de vida (Dec. nº 5.172/04) e mudança de prazo de recolhimento (Lei nº 11.196/05).

10) CPMF: 0,9840

?? Mudança de prazo de recolhimento (Lei nº 11.196/05).

11) COFINS: 0,9705; e PIS/PASEP: 0,9882

- ?? Regime especial de aquisição de bens de capital para empresas exportadoras- Recap (Lei nº 11.196/05);
- ?? Alíquota zero PIS/Cofins para leite em pó e queijo (Lei nº 11.196/05);
- ?? Tributação de PIS/Cofins sobre nafta petroquímica a 5,6% e crédito de 9,25% (Lei nº 11.196/05);
- ?? Aumento dos limites do Simples (Lei nº 11.196/05).

E) PARCELAMENTO ESPECIAL - PAES

Parcelamento especial referente à Lei nº 10.684/03, estimado separadamente por ter comportamento diferente dos tributos. O valor total previsto para 2006 é igual ao arrecadado em 2005, por considerarmos que a correção dos débitos pela TJLP será anulada pela redução da quantidade decorrente da quitação de cotas. A distribuição por tributo foi feita com base na participação no período de janeiro a março de 2006.

F) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

Para o período de novembro a dezembro de 2006, foi incluído, como receita extraordinária, o valor de R\$ 2.371 milhões.

As receitas extraordinárias correspondem, essencialmente, à recuperação, não previsível, de débitos passados. Tais receitas são incertas, ou seja, não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro macroeconômico, nem se processam em períodos regulares. O montante arrecadado depende, em grande medida, da atuação da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional nos âmbitos administrativo e judiciário.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS

1. A Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral da União para 2006, determina no § 5º, inciso V, do art. 76, que o Poder Executivo encaminhe ao Congresso Nacional, até o 23º (vigésimo terceiro) dia do mês subsequente ao final de cada bimestre, relatório contendo a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais federais, acompanhado da memória de cálculo para as empresas que responderem pela variação.

2. O Programa de Dispêndios Globais – PDG para 2006, detalhado por empresa estatal e pelas diversas rubricas de usos e fontes, foi aprovado por intermédio do Decreto nº 5.567, de 26 de outubro de 2005, e previa superávit primário no montante de R\$ 15,0 bilhões, equivalentes a 0,70% do PIB, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 11.178, de 2005.

3. Em função de mudanças na conjuntura econômica interna e com vistas à adequação dos gastos do Governo Central às reestimativas de receitas e despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como para o que determina o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, foi constatada necessidade de elevação da meta de superávit primário das empresas estatais para R\$ 17,9 bilhões, correspondentes a 0,85% do PIB. Essa nova meta foi fixada pelo Anexo X ao Decreto nº 5.780, de 19 de maio de 2006. Entretanto, em decorrência de reestimativa do PIB o valor nominal da meta passou para R\$ 17,6 bilhões. No quadro a seguir esse resultado está detalhado pelos principais grupamentos de empresas:

Discriminação	R\$ milhões	% do PIB
Grupo ELETROBRÁS	1.800	0,09
Grupo PETROBRÁS	11.831	0,57
Demais Empresas	(620)	(0,03)
ITAIPU (*)	4.593	0,22
RESULTADO PRIMÁRIO (acima da linha)	17.604	0,85

OBS.: 1) Valores positivos = superávit.

2) PIB considerado – R\$ 2.071.061 milhões.

(*) Valor estimado pelo DEST.

4. O Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão estimou o resultado primário de Itaipu Binacional, uma vez que, embora a empresa, dada a sua natureza jurídica, não se sujeita aos sistemas de controle brasileiros, seus dados são considerados na meta consolidada das estatais, devido à co-responsabilidade da União na liquidação de suas dívidas. Cabe destacar que tanto as receitas quanto a maioria dos seus dispêndios são indexados pela moeda norte-americana.

5. Considerando que a meta de superávit primário fixada para o conjunto das empresas estatais para o exercício de 2006 está compatível com a capacidade de desempenho desse segmento de Governo, espera-se o atingimento do resultado primário pelas estatais, para o corrente ano, de 0,85% do PIB, equivalente a R\$ 17,6 bilhões. Importante ressaltar que essa meta não inclui o efeito da transferência de recursos ao Tesouro Nacional por conta do encerramento das atividades da Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial – CBEE, de R\$ 846,2 milhões, ou 0,04% do PIB. Esse impacto será compensado por um aumento na meta do Governo Central no mesmo valor.